

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2123, quarta-feira, 08 de julho de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – INTENÇÃO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS. Torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES - CIMI, objeto: “Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de frota veicular, com fornecimento de peças e mão de obra (veículos leves / máquinas e tratores)”, junto à empresa RODAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.135/0001-20, ao valor total estimado de R\$ 1.000.357,54 (um milhão trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), pelo período de 12 meses. Sarzedo/MG, 08 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – O Município de Sarzedo torna público CONTRATAÇÃO DIRETA por dispensa de valor, pagamento de despesa com taxa de anotação de responsabilidade técnica (ART) – Solicitação Nº 345/2026, PAGAMENTO DE TAXA DE ART (CREA-MG) REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 03 E 04 – BAIRRO SERRA AZUL - CONTRATO Nº 14/2026 NO MUNICÍPIO DE SARZEDO, o pagamento será realizado para o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, CNPJ 17.254.509/0001-63, no valor total R\$ 108,39 (cento e oito reais e trinta e nove centavos). A publicação disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br . Sarzedo, 08 de julho de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	
---	---	--



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº: 21/2026****Processo Administrativo Nº: 34/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, compreendendo a aquisição de 01 (uma) máquina pipoqueira elétrica profissional e 01 (uma) máquina profissional de algodão doce, incluindo o fornecimento de todos os acessórios, componentes, manuais, garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das atividades institucionais, educativas e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, visando proporcionar melhor estrutura, acolhimento, organização e suporte aos participantes das ações institucionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/07/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hrs

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, compreendendo a aquisição de 01 (uma) máquina pipoqueira elétrica profissional e 01 (uma) máquina profissional de algodão doce, incluindo o fornecimento de todos os acessórios, componentes, manuais, garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação visa estruturar e aprimorar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG em projetos institucionais, ações itinerantes, eventos públicos, atividades educativas, sociais, recreativas e culturais, incluindo o projeto "Câmara na Rua", o programa "Conhecendo o Legislativo" e demais eventos promovidos pela Casa Legislativa, proporcionando melhor atendimento, acolhimento, organização e suporte ao público participante.

1.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, observando as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4 A máquina pipoqueira elétrica profissional deverá possuir, no mínimo, capacidade para 150 gramas de milho, estrutura em aço, visores em vidro temperado, panela basculante em inox, gaveta para resíduos, alimentação elétrica 127V, resistência de fundo de 200W, resistência da panela de 1000W, consumo médio aproximado de 1KWh e dimensões aproximadas de 703x582x363 mm (AxLxP), admitindo-se variação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

compatível com o modelo ofertado.

1.5 A máquina profissional de algodão doce deverá possuir, no mínimo, capacidade de produção de 2 a 3 algodões doces por minuto, alimentação bivolt (110V/220V), capacidade mínima para 400 gramas de açúcar, cuba em alumínio atóxico, estrutura robusta adequada para uso institucional e em eventos com grande demanda, garantindo segurança, durabilidade e eficiência operacional.

1.6 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes, às normas da ABNT, do INMETRO e demais órgãos competentes, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.

1.7 A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, acessórios, componentes e demais itens necessários à perfeita utilização dos equipamentos, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao pleno funcionamento dos bens fornecidos.

1.8 O fornecimento deverá incluir transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, responsabilizando-se a contratada pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

1.9 A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XXIII, 23, §1º, 72 e 75, inciso II, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das atividades institucionais, educativas e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, visando proporcionar melhor estrutura, acolhimento, organização e suporte aos participantes das ações institucionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.2 A Câmara Municipal de Sarzedo/MG realiza periodicamente atividades institucionais, educativas, recreativas e de integração social em diversos bairros do Município, por meio de projetos institucionais, ações itinerantes, eventos públicos, programas de aproximação com a comunidade, atividades com estudantes da rede municipal de ensino e demais iniciativas promovidas pela Casa Legislativa, sendo necessária a disponibilização de estrutura adequada para melhor atendimento, acolhimento e organização dos participantes, especialmente do público infantojuvenil e da população em geral.

2.3 A aquisição de máquina pipoqueira elétrica profissional e máquina profissional de algodão doce contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas, proporcionando maior atratividade, acolhimento e organização durante os eventos institucionais e educativos promovidos pela Câmara Municipal.

2.4 Os equipamentos deverão apresentar adequado padrão de qualidade, durabilidade, segurança operacional e eficiência no desempenho, sendo indispensável que sejam compatíveis com o uso institucional contínuo e adequados à demanda dos eventos promovidos pela Administração Pública.

2.5 A máquina pipoqueira elétrica profissional permitirá o preparo adequado de pipocas durante os eventos institucionais, garantindo praticidade operacional, segurança na utilização, agilidade no atendimento e melhores condições de execução das atividades voltadas ao público participante.

2.6 A máquina profissional de algodão doce proporcionará suporte complementar às atividades recreativas e educativas desenvolvidas nos eventos institucionais, contribuindo para maior integração, acolhimento e participação dos alunos e visitantes nas ações promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

2.7 A aquisição contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia, manuais e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, assegurando maior confiabilidade, durabilidade e adequação às necessidades institucionais da Câmara Municipal.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.8 Do ponto de vista administrativo e operacional, a aquisição dos equipamentos mostra-se medida vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade das atividades institucionais, permitindo à Câmara Municipal maior independência operacional na realização dos eventos.

2.9 A contratação não configura fracionamento indevido do objeto, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor global estimado para a aquisição se encontra dentro do limite legal previsto no artigo 75, inciso II, da referida Lei.

2.10 A presente contratação fundamenta-se no interesse público, na necessidade de fortalecimento das ações institucionais e educativas promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG e na busca pela melhoria da estrutura disponibilizada aos participantes dos eventos institucionais realizados pela Casa Legislativa.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	MÁQUINA PROFISSIONAL DE ALGODÃO DOCE: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 2 A 3 ALGODÕES DOCES POR MINUTO. FONTE DE ENERGIA: BIVOLT (110V/220V). CAPACIDADE DE AÇUCAR: 400 GRAMAS. CUBA: ALUMINIO ATOXICO, COM TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR O AÇUCAR DE FORMA SEGURA E EFICIENTE. DURABILIDADE E POTÊNCIA: ESTRUTURA ROBUSTA, IDEAL PARA USO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE E COM GRANDE DEMANDA DE PRODUÇÃO RÁPIDA DE ALGODÃO DOCE.	1	R\$ 1.500,00	1.500,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2	MÁQUINA PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL: CAPACIDADE: 150 GRAMA DE MILHO. VISORES: VIDRO TEMPERADO. FONTE DE ENERGIA: ELETRICA 127V. RESISTENCIA FUNDO: 200W, RESISTENCIA PANELA: 1000 W. MEDIDAS TOTAIS: 703X582X363 MM (AxLxP).	1	R\$ 2.550,00	2.550,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.050,00

3.1 Os equipamentos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) máquina pipoqueira elétrica profissional e 01 (uma) máquina profissional de algodão doce, incluindo todos os acessórios, componentes, manuais, garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.3 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em linha de fabricação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, adaptados ou de procedência duvidosa.

3.4 A máquina pipoqueira elétrica profissional deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- I – capacidade mínima para 150 gramas de milho;
- II – alimentação elétrica 127V;
- III – visores em vidro temperado;
- IV – resistência de fundo de 200W;
- V – resistência da panela de 1000W;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- VI – estrutura em aço;
- VII – panela basculante em inox;
- VIII – gaveta coletora de resíduos;
- IX – consumo médio aproximado de 1KWh;
- X – dimensões aproximadas de 703x582x363 mm (AxLxP), admitindo-se variações compatíveis com o modelo ofertado.

3.5 A máquina profissional de algodão doce deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- I – capacidade de produção mínima de 2 a 3 algodões doces por minuto;
- II – alimentação bivolt (110V/220V);
- III – capacidade mínima para 400 gramas de açúcar;
- IV – cuba em alumínio atóxico;
- V – estrutura robusta adequada para uso institucional e eventos;
- VI – equipamento adequado para operação contínua em eventos de médio e grande porte;
- VII – funcionamento seguro, estável e compatível com utilização frequente.

3.6 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes, às normas da ABNT, do INMETRO e demais órgãos competentes, garantindo segurança operacional, durabilidade, eficiência e adequação ao uso institucional.

3.7 O fornecimento deverá contemplar todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores, recipientes, componentes auxiliares, manuais de instrução em língua portuguesa e demais itens necessários à correta utilização dos equipamentos.

3.8 A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.9 Os equipamentos serão utilizados em projetos institucionais, ações itinerantes, eventos públicos, programas educativos, atividades recreativas, ações sociais, eventos culturais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, inclusive em eventos realizados nos bairros do Município, devendo possuir resistência, durabilidade e capacidade operacional compatíveis com utilização frequente e transporte recorrente.

3.10 Todos os equipamentos deverão possuir padrão adequado de qualidade, resistência, eficiência operacional e segurança, garantindo desempenho satisfatório durante as atividades institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

3.11 A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, assegurando assistência técnica, substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.12 O recebimento dos equipamentos somente será considerado definitivo após verificação, conferência e validação pela fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo/MG quanto ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.13 Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que a licitante comprove, por meio de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, que o equipamento ofertado atende integralmente aos requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade exigidos pela Administração.

4.ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1 Os equipamentos deverão proporcionar condições adequadas para preparação e distribuição de algodão doce e pipoca em eventos institucionais, ações sociais, projetos educacionais, atividades itinerantes e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, assegurando praticidade operacional, segurança na utilização e qualidade no atendimento ao público participante.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.2 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, conectores, adaptadores, suportes, cabos, ferramentas e demais insumos ao perfeito funcionamento dos equipamentos, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

4.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.

4.4 Os equipamentos deverão observar integralmente as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes, as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

4.5 Eventuais divergências entre a Solicitação de Fornecimento e o Termo de Referência serão dirimidas com base nas disposições deste Termo de Referência, que prevalecerá para todos os fins da contratação.

4.6 Da Subcontratação

4.6.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, exclusivamente para serviços acessórios que não comprometam a execução principal do objeto.

4.7 Aceitabilidade

4.7.1 Não serão aceitos equipamentos, materiais ou componentes fornecidos em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.2 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, sendo vedada a utilização de equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados, adaptados ou de procedência duvidosa.

4.7.3 Os equipamentos, componentes e materiais utilizados deverão possuir procedência comprovável e serem produzidos por empresas regularmente constituídas,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

podendo a Contratada ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentar nota fiscal, certificado de garantia, manual técnico, catálogo ou outro documento hábil que comprove sua autenticidade e regularidade.

4.7.4 A Contratada será responsável pela compatibilidade técnica, estabilidade operacional e segurança dos equipamentos fornecidos, garantindo perfeito funcionamento durante a utilização em eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

4.7.5 O fornecimento do objeto somente será considerado concluído após validação e aceite da fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante verificação do pleno funcionamento dos equipamentos entregues.

5. DA GARANTIA

5.1 A Contratada deverá fornecer garantia para todos os equipamentos, componentes, acessórios e materiais que integram o objeto da contratação, compreendendo a máquina de pipoca, a máquina de algodão doce e seus respectivos acessórios, destinados à utilização pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

5.2 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ou aquela oferecida pelo fabricante, caso seja superior.

5.3 A garantia deverá abranger integralmente a máquina de pipoca, a máquina de algodão doce, componentes elétricos, sistemas de aquecimento, motores, acessórios, estruturas, peças, cabos, conectores e demais itens fornecidos e instalados pela Contratada.

5.4 Para os prazos elencados nos itens acima, a contagem do período de garantia iniciar-se-á após o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

5.5 O prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que o equipamento permanecer indisponível em razão de defeito, manutenção corretiva, substituição de peças, regulagem ou execução de ajustes pela Contratada.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança operacional e utilização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

5.7 A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falha de funcionamento, defeito elétrico, falha nos sistemas de aquecimento, defeito de montagem, instalação inadequada, mau funcionamento operacional, desgaste prematuro de componentes ou qualquer irregularidade apresentada pelos equipamentos, desde que observadas as condições normais de utilização.

5.8 Os equipamentos, componentes, acessórios ou peças que apresentarem vício, defeito ou falha durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, originais, de primeiro uso e com especificações técnicas iguais ou superiores às inicialmente fornecidas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.9 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento coberto pela garantia implicará obrigação da Contratada de promover a correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial realizada pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, devendo o equipamento ser restabelecido em pleno funcionamento dentro do referido prazo, sem ônus para a Administração.

5.10 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Administração, desde que apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido.

5.11 Todos os custos referentes à execução da garantia, incluindo substituição de equipamentos, peças, componentes, deslocamento técnico, mão de obra, transporte, regulação e demais despesas necessárias à correção das falhas identificadas, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, durante toda a vigência contratual, mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de Ordem de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Serviço, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2 A contratação possuirá vigência de 12 (doze) meses, período durante o qual a Administração poderá solicitar a execução integral ou parcelada dos projetos e serviços técnicos previstos neste Termo de Referência, conforme necessidade institucional, análise técnica prévia, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

5.3 A contratada deverá iniciar os serviços solicitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela CONTRATANTE, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da complexidade da demanda.

5.4 Os prazos para conclusão dos projetos e serviços técnicos serão definidos pela Administração no momento da solicitação de cada demanda, considerando a complexidade técnica, extensão dos serviços, volume de documentos necessários e cronograma institucional da Câmara Municipal de Sarzedo.

5.4.1 Após a formalização da solicitação pela Administração, a contratada deverá concluir e entregar os projetos, documentos técnicos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais objetos relacionados à demanda no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, salvo prazo diverso formalmente definido pela CONTRATANTE em razão da complexidade específica dos serviços solicitados.

5.4.2 Caso seja necessário realizar alguma alteração solicitada pela administração, o contratado terá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar as modificações, salvo prazo diverso formalmente definido pela CONTRATANTE em razão da complexidade específica dos serviços solicitados.

5.5 Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) realização de visitas técnicas e levantamentos in loco;
- b) análises técnicas preliminares;
- c) elaboração de estudos e projetos executivos;
- d) compatibilização entre projetos complementares;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- e) elaboração de memoriais descritivos;
- f) especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- g) modelagens e detalhamentos técnicos;
- h) elaboração de planilhas orçamentárias;
- i) realização de ajustes, revisões e adequações técnicas quando solicitadas pela Administração;
- j) entrega final dos documentos técnicos completos.

5.6 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, legislações vigentes, boas práticas de engenharia e arquitetura, requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade operacional e compatibilidade técnica entre disciplinas complementares.

5.7 Os serviços poderão ser executados parcialmente nas dependências da contratada e parcialmente nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para realização de levantamentos técnicos, visitas técnicas, medições, verificações in loco, reuniões técnicas e acompanhamento das necessidades da Administração.

5.8 A contratada será integralmente responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos, equipamentos, softwares, mão de obra, emissão de ART/RRT, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.9 O acompanhamento da execução contratual será realizado pela Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de servidor ou comissão designada para fiscalização do contrato, competindo à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.10 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante entrega dos projetos, documentos técnicos e demais elementos solicitados, para fins de conferência inicial pela Administração.

5.11 O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica, verificação da conformidade



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

dos serviços executados, compatibilização dos projetos, atendimento às especificações técnicas e validação pela Administração.

5.12 Constatadas irregularidades, inconsistências, incompatibilidades técnicas, ausência de informações, falhas de compatibilização ou inadequações nos projetos e documentos apresentados, a contratada deverá realizar as correções, revisões ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

5.13 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, a execução inadequada dos serviços ou a entrega de projetos em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

6.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

6.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

6.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Além das obrigações atinentes à garantia, o objeto será executado de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 O fornecimento dos equipamentos será realizado mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

8.3 O procedimento de entrega e recebimento dos equipamentos será realizado mediante conferência física dos equipamentos fornecidos, verificação do funcionamento



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

operacional e emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, quando cabível.

8.4 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

8.5 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

8.5.1 As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos correrão integralmente por conta da Contratada.

8.5.2 A entrega deverá ocorrer mediante acompanhamento do fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, para conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos fornecidos.

8.6 A Contratada deverá promover os ajustes, reparos ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial da Contratante, sem qualquer ônus para a Administração.

8.7 Em situações de falha de funcionamento dos equipamentos, superaquecimento, falha elétrica, paralisação operacional ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização da máquina de pipoca ou da máquina de algodão doce, a Contratada deverá prestar atendimento técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do registro da solicitação pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 Os equipamentos serão recebidos em entrega única, conforme prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG e condições previstas neste Termo de Referência.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.2 A Contratada ficará obrigada, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, no todo ou em parte, os equipamentos, componentes, acessórios e materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas de funcionamento, desconformidades com as especificações técnicas, irregularidades elétricas, problemas operacionais ou quaisquer outras inconsistências constatadas pela fiscalização da Contratante, no prazo por ela estabelecido, até a completa regularização do objeto.

9.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

9.4 O recebimento provisório compreenderá, dentre outros aspectos:

- I – conferência dos equipamentos fornecidos;
- II – verificação da integridade física das máquinas;
- III – verificação do funcionamento básico dos equipamentos;
- IV – conferência dos acessórios, componentes e itens complementares;
- V – análise inicial da compatibilidade elétrica e operacional dos equipamentos.

9.5 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada promover a substituição, correção ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação detalhada da qualidade dos equipamentos fornecidos, do pleno funcionamento operacional dos equipamentos e consequente aceitação pela Administração, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente.

9.7 Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, dentre outros aspectos:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- I – funcionamento adequado da máquina de pipoca;
- II – funcionamento adequado da máquina de algodão doce;
- III – estabilidade da alimentação elétrica dos equipamentos;
- IV – funcionamento dos sistemas de aquecimento;
- V – funcionamento dos motores e comandos operacionais;
- VI- conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;

9.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes adicionais ou verificações complementares para aferição do cumprimento integral das exigências contratuais.

9.9 No caso de controvérsia acerca da execução do objeto, quanto à qualidade, funcionamento, compatibilidade técnica ou conformidade dos equipamentos fornecidos, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se formalmente à Contratada para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa do objeto executado, para fins de liquidação e pagamento.

9.10 O prazo para solução, pela Contratada, de falhas, inconsistências, irregularidades de funcionamento ou saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente identificado pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.11 O fiscal ou gestor do contrato realizará os contatos necessários com a Contratada, preferencialmente por meio de telefone e/ou e-mail, sempre que necessário ao acompanhamento, fiscalização, validação operacional e verificação da execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.2 Executar o fornecimento nas condições, exigências e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e a legislação vigente.

10.3 Fornecer exclusivamente equipamentos novos, originais, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de equipamentos reconicionados, remanufaturados, adaptados, usados ou de procedência duvidosa.

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas operacionais, defeitos elétricos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.

10.6 Assumir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive transporte e suporte técnico.

10.7 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.8 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações e determinações emitidas pela Administração.

10.9 Corrigir, ajustar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem falhas, defeitos, irregularidades elétricas ou funcionamento inadequado.

10.10 Conceder à Administração prioridade no atendimento das solicitações relacionadas ao suporte técnico, correções, ajustes e acionamento da garantia contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.11 Apresentar, sempre que solicitado, documentos, manuais técnicos, certificados, notas fiscais ou demais comprovantes de procedência e autenticidade dos equipamentos fornecidos.

10.12 Atuar em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, técnica e de segurança aplicável ao exercício das atividades objeto desta contratação.

10.13 Zelar pela conservação e proteção das instalações, equipamentos, móveis, sistemas elétricos e demais bens da Câmara Municipal de Sarzedo/MG durante a execução contratual.

10.14 Responder pelos danos causados às instalações, equipamentos ou bens da Contratante quando resultantes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes.

10.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo acesso às informações e documentos relativos à execução do objeto.

10.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual pela Contratante.

10.17 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária relacionadas à execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

10.18 Quando solicitado pela fiscalização contratual, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.19 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.20 Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.21 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as normas técnicas, boas práticas de instalação ou que coloque em risco a segurança das pessoas, das instalações ou do patrimônio público.

10.22 Responsabilizar-se pela fiel observância e controle da qualidade dos equipamentos fornecidos.

10.23 Responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações decorrentes de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, durante a execução contratual.

10.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados, observadas as disposições da legislação trabalhista e previdenciária aplicável.

10.25 Reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG em caso de rescisão administrativa, nos termos da legislação vigente.

10.26 Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.3 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.4 Assegurar à Contratada o pagamento após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.5 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.

11.6 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento do objeto dentro das normas do Instrumento Contratual.

11.7 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante e após o fornecimento dos equipamentos.

11.8 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

12. REAJUSTE (REEQUILIBRIO-ECONOMICO)

12.1 Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante toda a execução da contratação, em razão da natureza do objeto e da entrega integral em prazo inferior a 12 (doze) meses.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores.

14. DO PAGAMENTO



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

14.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, atesto do fiscal do contrato e verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução total da contratação;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou execução contratual;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos que atentem contra os princípios da Administração Pública;

VII – cometer fraude fiscal ou fraude na execução contratual;

VIII – descumprir as especificações técnicas, condições, prazos ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IX – descumprir normas técnicas, de qualidade, segurança, saúde ocupacional ou demais exigências legais aplicáveis;

X – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.3 Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 A multa poderá ser aplicada, entre outras hipóteses:

I – por atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou na execução das obrigações assumidas;

II – por falha ou execução inadequada do objeto contratado;

III – por descumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

IV – por descumprimento das normas de segurança, qualidade ou garantia;

V – por inexecução parcial ou total do objeto;

VI – por qualquer outra conduta que cause prejuízo à Administração ou comprometa a adequada execução contratual.

15.5 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15.6 As penalidades somente serão aplicadas após a instauração e conclusão de regular processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório, a ampla defesa e os meios recursais previstos na legislação vigente.

15.7 A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

15.8 As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observados os regulamentos internos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e demais normas aplicáveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

17. DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência contratual ficará limitada ao período necessário ao fornecimento e recebimento definitivo dos equipamentos.

17.2 O prazo de 12 (doze) meses refere-se exclusivamente à garantia dos equipamentos fornecidos.

17.3 A extinção da vigência contratual não afasta as obrigações da Contratada relativas à garantia dos equipamentos durante o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

18. ESTIMATIVA DE VALOR

18.1 O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para a presente aquisição, é de **R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**, conforme valores estimados constantes na tabela de especificações prevista no item 3 deste Termo de Referência.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

18.2 A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

19. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

19.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de menor preço por item, dentre as propostas válidas apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O critério de julgamento por item justifica-se em razão da natureza distinta dos equipamentos pretendidos, visando ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores especializados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

20.3 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à contratação.

20.4 Eventuais divergências entre a proposta apresentada e as especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser esclarecidas previamente pela licitante.

20.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

Sarzedo, 08 de Julho de 2026.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 08/07/2026 13:30:32-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação
Câmara de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, destinados à elaboração, desenvolvimento, detalhamento técnico e compatibilização de projetos executivos e complementares para atendimento das necessidades estruturais, funcionais e tecnológicas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	MÁQUINA PROFISSIONAL DE ALGODÃO DOCE: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 2 A 3 ALGODÕES DOCES POR MINUTO. FONTE DE ENERGIA: BIVOLT (110V/220V). CAPACIDADE DE AÇUCAR: 400 GRAMAS. CUBA: ALUMINIO ATOXICO, COM TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR O AÇUCAR DE FORMA SEGURA E EFICIENTE. DURABILIDADE E POTÊNCIA: ESTRUTURA ROBUSTA, IDEAL PARA USO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE E COM GRANDE DEMANDA DE PRODUÇÃO RÁPIDA DE ALGODÃO DOCE.	1	R\$	
2	MÁQUINA PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL: CAPACIDADE: 150 GRAMA DE MILHO. VISORES: VIDRO TEMPERADO. FONTE DE ENERGIA: ELETRICA 127V. RESISTENCIA FUNDO: 200W, RESISTENCIA PANELA: 1000 W. MEDIDAS TOTAIS: 703X582X363 MM (AxLxP).	1	R\$	
TOTAL ESTIMADO				R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**Dispensa de Licitação Nº: 21/2026****Processo Administrativo Nº: 34/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina de pipoca profissional e 01 (uma) máquina de algodão doce profissional, destinadas ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, que integram este contrato para todos os fins de direito.

1.3. Os equipamentos adquiridos serão utilizados em eventos institucionais, ações



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

educativas, projetos sociais, campanhas de cidadania, solenidades, programas de integração com a comunidade, atividades comemorativas e demais ações promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo, contribuindo para o fortalecimento das atividades institucionais e da aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, bem como dos respectivos manuais de operação, certificados, garantia do fabricante e demais documentos exigidos nas especificações técnicas da contratação.

1.5. O fornecimento compreenderá a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, com frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias integralmente suportadas pela Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante.

1.6. A presente contratação mostra-se necessária para proporcionar maior autonomia à Administração na realização de eventos institucionais, reduzir despesas com locações ou contratações eventuais desses equipamentos, assegurar maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos e melhoria da estrutura utilizada nas ações promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo.

1.7. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, continuidade administrativa e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina de pipoca profissional e 01 (uma) máquina de algodão doce profissional, novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

cabos, manuais de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e demais itens indispensáveis à sua instalação e utilização, observadas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

2.3. O fornecimento compreenderá a entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, devidamente embalados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas com frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.4. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, eficiência e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência, bem como observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes, e demais regulamentações vigentes.

2.5. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, com peças reutilizadas ou fora de linha de fabricação, devendo todos os bens ser novos, originais de fábrica, fornecidos em sua embalagem original, lacrada e sem sinais de violação ou avarias.

2.6. O objeto deverá ser entregue observando integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, os prazos de entrega, os critérios de recebimento, as condições de garantia e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato, os quais passam a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

2.7. Toda e qualquer condição, obrigação, exigência técnica, operacional, administrativa ou procedimental não expressamente prevista neste contrato será complementada e interpretada em conjunto com as disposições constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que instruíram o processo de contratação, prevalecendo tais documentos como partes integrantes e complementares do presente instrumento contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação destina-se ao fornecimento de 01 (uma) máquina de pipoca profissional e 01 (uma) máquina de algodão doce profissional, destinadas ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, visando proporcionar maior autonomia na realização de eventos, ações educativas, projetos sociais, campanhas institucionais, solenidades e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3.2. O dimensionamento da contratação foi definido com base no levantamento das necessidades da Administração, considerando a utilização dos equipamentos em eventos institucionais e comunitários, buscando assegurar estrutura adequada, economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.3. Os quantitativos contratados correspondem às necessidades atualmente identificadas pela CONTRATANTE, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) máquina de pipoca profissional e 01 (uma) máquina de algodão doce profissional, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em parcela única, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.

3.5. Os equipamentos deverão ser entregues completos, devidamente montados quando aplicável, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua adequada utilização.

3.6. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer tipo de avaria ou defeito.

3.7. Caso seja constatada qualquer desconformidade entre os equipamentos entregues e as especificações contratadas, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, às suas expensas, a substituição dos bens, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

cabíveis.

3.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e demais irregularidades que comprometam sua utilização normal, observadas as condições previstas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.2. Quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	MÁQUINA PROFISSIONAL DE ALGODÃO DOCE: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 2 A 3 ALGODÕES DOCES POR MINUTO. FONTE DE ENERGIA: BIVOLT (110V/220V). CAPACIDADE DE AÇUCAR: 400 GRAMAS. CUBA: ALUMINIO ATOXICO, COM TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR O AÇUCAR DE FORMA SEGURA E EFICIENTE. DURABILIDADE E POTÊNCIA: ESTRUTURA ROBUSTA, IDEAL PARA USO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE E COM GRANDE DEMANDA DE PRODUÇÃO RÁPIDA DE ALGODÃO DOCE.	1	R\$	



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2	MÁQUINA PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL: CAPACIDADE: 150 GRAMA DE MILHO. VISORES: VIDRO TEMPERADO. FONTE DE ENERGIA: ELETRICA 127V. RESISTENCIA FUNDO: 200W, RESISTENCIA PANELA: 1000 W. MEDIDAS TOTAIS: 703X582X363 MM (AxLxP).	1	R\$	
TOTAL ESTIMADO				R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será executada sob o regime de fornecimento integral, em parcela única, compreendendo a entrega de 01 (uma) máquina de pipoca profissional e 01 (uma) máquina de algodão doce profissional, conforme as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo e no local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos necessários ao pleno funcionamento dos bens.

5.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em linha de fabricação, entregues em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de funcionamento, vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou com quaisquer sinais de avaria ou utilização anterior.

5.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da CONTRATANTE.

5.5. O recebimento dos equipamentos ocorrerá na forma prevista neste contrato e no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

equipamento que apresente defeito, avaria, vício de fabricação ou esteja em desacordo com as especificações técnicas contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.6. A presente contratação possui natureza de fornecimento de bens permanentes, com execução imediata e entrega única, extinguindo-se suas obrigações principais após o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia contratual e legal.

5.7. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, os prazos de entrega, as condições de garantia e os critérios de recebimento estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.8. O pagamento será devido após a entrega do objeto e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, conforme agendamento prévio com o fiscal do contrato.

6.2. A entrega compreenderá 01 (uma) máquina de pipoca profissional e 01 (uma) máquina de algodão doce profissional, novas, de primeiro uso, em linha de fabricação, devidamente embaladas, lacradas e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhadas de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos para sua correta utilização.

6.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou que apresentem qualquer sinal de uso, avaria, defeito ou violação da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

embalagem original.

6.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à perfeita execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição de quaisquer bens que apresentem danos, avarias ou defeitos decorrentes do transporte, armazenamento ou entrega.

6.6. O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes dos bens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

6.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas contratadas, bem como da comprovação de seu perfeito funcionamento, observado o prazo e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

6.8. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades em relação às especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição dos equipamentos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá pelos defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que comprometam a utilização dos equipamentos, promovendo, sem custos para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição dos bens, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.10. A entrega do objeto somente será considerada concluída após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas todas as exigências previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

7.3. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, ficando a prorrogação condicionada à autorização expressa da CONTRATANTE.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e das condições aparentes do objeto, não implicando sua aceitação definitiva.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e deste contrato, bem como da comprovação de seu perfeito funcionamento, observado o prazo previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do equipamento ou a correção da irregularidade no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela fiscalização do contrato.

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia dos equipamentos, nem afasta sua obrigação de reparar ou substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.8. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta cláusula poderá caracterizar atraso na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste contrato e no Termo de Referência.

7.9. Considerar-se-á cumprida a obrigação contratual somente após o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas todas as exigências previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

7.10. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, ao suporte decorrente de defeitos de fabricação e à substituição de componentes ou equipamentos que apresentem vícios durante o prazo de garantia, na forma estabelecida neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITIVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega do objeto, seu recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das demais obrigações contratuais.

8.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, observadas as condições previstas neste contrato.

8.3. A extinção do contrato ocorrerá com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos equipamentos fornecidos, bem como da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação ou demais obrigações previstas na legislação aplicável.

8.4. Excepcionalmente, caso haja motivo devidamente justificado e autorizado pela Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, exclusivamente para viabilizar a conclusão das obrigações contratuais ainda pendentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O encerramento da vigência contratual não afasta as responsabilidades da CONTRATADA relativas à garantia dos equipamentos, aos vícios ocultos, aos defeitos de fabricação e às demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência deste contrato, em razão de sua execução ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

9.2. Não haverá reajuste dos valores contratados durante a vigência deste instrumento.

9.3. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser analisado nas hipóteses excepcionalmente previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais e observados os procedimentos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, sem rasuras, contendo obrigatoriamente os dados bancários da CONTRATADA, o número da Ordem de Serviço ou Solicitação Formal correspondente e a discriminação dos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento suspenso até a completa



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

regularização documental, sem que disso decorra direito à correção monetária, juros ou qualquer forma de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter todas as informações necessárias à perfeita identificação dos serviços/produtos executados, incluindo a indicação do projeto, estudo, memorial, planilha orçamentária ou documento técnico correspondente, devendo ser formalmente atestadas pelo fiscal ou gestor do contrato após a verificação da regularidade da execução contratual.

10.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços/produtos efetivamente executados e entregues, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos serviços/produtos contratados, devidamente atestados pela fiscalização contratual e em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pela CONTRATANTE, de modo a assegurar adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

10.7. Os pagamentos poderão ocorrer de forma parcelada, à medida que os projetos, estudos, levantamentos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais serviços forem concluídos, entregues e formalmente aprovados pela CONTRATANTE, observados os valores previstos na proposta contratada.

10.8. Caso a CONTRATANTE opte pela execução integral de todos os projetos previstos na contratação, poderá efetuar a retenção de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme previsto no Termo de Referência, para garantir o cumprimento da obrigação de atualização das planilhas orçamentárias, composições de custos e documentos correlatos durante o período de vigência contratual.

10.9. O valor eventualmente retido nos termos do item anterior será liberado após o cumprimento integral das obrigações de atualização técnica solicitadas pela Administração durante a vigência contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, não sendo aplicável às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição esteja expressamente indicada na Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa administrativa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação nº: **15. 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, ____ de _____ de 2026.